



## **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO PORTO**

### **MINUTA DE ATA N.º 11/2020**

**REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO PORTO  
REALIZADA A 15 DE JUNHO DE 2020**

**PRESIDENTE:**

**- CARLOS HENRIQUE LOPES RODRIGUES**

**VEREADOR/A (S):**

**- EZEQUIEL DOS SANTOS GASPAR PEREIRA ARAÚJO**

**- JOAO CARLOS CHAVES DE SOUSA BRAGA**

**- LEONOR DE CHAVES BATISTA**

**SECRETÁRIO:**

**- NELSON FILIPE PEREIRA DA SILVEIRA**

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO PORTO  
REALIZADA A 15 DE JUNHO DE 2020**

**ATA NÚMERO ONZE DE DOIS MIL E VINTE**

Aos quinze dias do mês de junho do ano dois mil e vinte, no edifício dos Paços do Concelho do Município e Sala das Sessões, reuniu a Câmara Municipal de Vila do Porto, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Carlos Henrique Lopes Rodrigues estando presentes os Vereadores Ezequiel dos Santos Gaspar Pereira Araújo, João Carlos Chaves de Sousa Braga e a Vereadora Leonor de Chaves Batista.

A reunião foi secretariada pelo Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, Nelson Filipe Pereira da Silveira.

**ABERTURA DE REUNIÃO**

Verificada a existência de quórum, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião às 09:30 horas, passando a Câmara a tratar dos assuntos constantes da ordem de trabalhos.

**APROVAÇÃO DE ATA**

Foi presente para discussão e aprovação a ata n.º 10/2020 respeitante à reunião ordinária deste órgão executivo, ocorrida no dia 29/5/2020, que posta a votação, foi aprovada por unanimidade.

**PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA**

**VISITA DO SR. PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES:** O Sr. Vice-Presidente Ezequiel Araújo fez o balanço da visita do Sr. Presidente do Governo Regional dos Açores a esta Ilha, que aconteceu no passado dia 12 de junho de 2020. Na reunião entre ambos, foram abordados os seguintes temas: reinício das ligações aéreas SMA-Lisboa pela SATA, balanço das medidas tomadas pela Autarquia no âmbito do Covid-19 e a questão do abastecimento da água no Concelho.

**AUSENCIA DE VEREADOR:** O Senhor Vereador Ricardo Pedro Amaral de Carvalho e Sousa não esteve presente por se encontrar ausente da Ilha, tendo comunicado essa impossibilidade com a devida antecedência.

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, justificar a referida falta

#### PERÍODO DA ORDEM DO DIA

#### APRECIÇÃO DO INVENTÁRIO DE TODOS OS BENS, DIREITOS E OBRIGAÇÕES PATRIMONIAIS E RESPECTIVA AVALIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO PORTO:

Presente a documentação do inventário de todos os bens, direitos e obrigações patrimoniais e respectiva avaliação, relativa ao exercício económico de 2019.

Os documentos apresentam os seguintes valores:

#### I – MASSAS ACTIVAS

##### IMOBILIZADO

DOMINIO PUBLICO	€ 25.426.566,97
INCORPÓREO	€ 31.964,60
CORPÓREO	
TERRENOS E RECURSOS NATURAIS	€ 2.508.178,43
EDIFÍCIOS E OUTRAS CONSTRUÇÕES	€ 14.465.025,82
EQUIPAMENTO BÁSICO	€ 111.976,99
EQUIPAMENTO DE TRANSPORTE	€ 244.103,16
FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS	€ 1.867,63

EQUIPAMENTO ADMINISTRATIVO	€ 41.898,48
OUTRAS	€ 139.772,86
IMOBILIZAÇÕES EM CURSO	€ 160.245,58
<b>INVESTIMENTOS FINANCEIROS</b>	
TITULOS DE PARTICIPAÇÃO	€ 199.642,50
IMOBILIZAÇÕES EM CURSO	€ 321.752,18
<b>TOTAL DO IMOBILIZADO</b>	<b>€ 43.652.995,20</b>
<b>TERCEIROS</b>	
DÍVIDAS A RECEBER C/P	€ 82.639,19
<b>DISPONIBILIDADES</b>	
CAIXAS E BANCOS	€ 624.151,07
<b>TOTAL DAS MASSAS ACTIVAS</b>	<b>€ 44.359.785,46</b>

  
  
  


**II – MASSAS PASSIVAS**

**TERCEIROS**

**DÍVIDAS A PAGAR**

**CURTO PRAZO**

**€ 70.307,53**

**MÉDIO LONGO PRAZO**

**€ 3.782.043,07**

**TOTAL DAS MASSAS PASSIVAS**

**€ 3.852.350,60**

**III – VALOR PATRIMONIAL**

**TOTAL DAS MASSAS ACTIVAS – TOTAL DAS MASSAS PASSIVAS**

**VALOR PATRIMONIAL = 44.359.785,46 – 3.852.350,60 = 40.507.434,86 €**

A Câmara Municipal após análise e discussão e no cumprimento do disposto na alínea i) do nº 1 do art.º 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro deliberou por unanimidade aprovar o referido Inventário, e submetê-lo à apreciação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea l) do nº 2 do art.º 25º, do mesmo diploma legal.

APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO PORTO DO ANO 2019: Em conformidade com o Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro, alterado pela Lei n.º 162/99, de 14 de Setembro, pelo Decreto-Lei n.º 315/2000, de 2 de Dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 84-A/2002, de 5 de Abril, e pela Lei n.º 60-A/2005, de 30 de dezembro, que aprovou o Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), são presentes os documentos de prestação de contas da gerência relativa ao ano financeiro de 2019.

Os referidos documentos apresentam os seguintes valores:

**Saldo do ano anterior**

Execução

Orçamental.....	292.218,09 €
Operações de tesouraria.....	41.569,75 €

**Receitas/Despesas**

Total da receita .....	6.325.998,61 €
Total da despesa .....	6.042.016,37 €

**Operações de tesouraria**

Recebimentos .....	376.059,23 €
Pagamentos .....	369.678,24 €

**Saldo para o ano seguinte**

Execução orçamental .....	576.200,33 €
Operações de tesouraria .....	47.950,74 €

**Balanço**

Total do ativo .....	56.498.024,37 €
Total dos fundos próprios e do passivo .....	44.473.118,16 €

### Demonstração de resultados

Resultados operacionais .....	769.016,45 €
Resultados financeiros .....	-199.946,89 €
Resultados correntes .....	569.069,56 €
Resultado líquido do exercício .....	272.281,22 €

A Câmara Municipal após análise e discussão de toda a documentação, deliberou por maioria, com a abstenção do Sr. Vereador João Braga, aprovar os “Documentos de Prestação de Contas” do ano de 2019, nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A Câmara deliberou ainda, remeter os referidos documentos à Assembleia Municipal para apreciação e votação, nos termos da alínea l) do n.º 2 do art.º 25º do referido diploma legal.

Mais deliberou, em conformidade com o ponto 2.7.3.1 do POCAL, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro, propor à Assembleia Municipal que o resultado líquido do exercício de 2019, no montante de 272.281,22 € seja aplicado na conta 59 - Resultados Transitados.

### **FIXAÇÃO DA TAXA DE IRS NO MUNICÍPIO DE VILA DO PORTO PARA O ANO DE 2021:**

A Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, consagra no n.º 1 do seu artigo 26.º o direito dos Municípios, em cada ano, arrecadarem uma participação variável **até 5 % no IRS** dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do artigo 78.º do Código do IRS, deduzido nos termos do artigo 69.º da citada Lei.

Considerando que:

- 1) O n.º 2 do artigo 26.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, refere que essa participação depende de deliberação do Município;
- 2) A alínea b) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/13, de 12 de setembro (Regime Jurídico das Autarquias Locais, das Entidades Intermunicipais e do Associativismo) atribui à Assembleia Municipal a competência para aprovar as taxas do Município e fixar o seu valor, sob proposta do Município;

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade propor à Assembleia Municipal de Vila do Porto, nos termos legais acima referidos, a fixação do percentual de 5% da taxa de participação variável de IRS no Município de Vila do Porto no ano de 2021.

**TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM – FIXAÇÃO DE PERCENTUAL PARA O ANO DE 2021:** O n.º 2 do artigo 106.º da Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro, na redacção conferida pela Lei n.º 127/2015, de 3 de Setembro, prevê que os direitos e encargos relativos à implantação, passagem e atravessamento de sistemas, equipamentos e demais recursos das empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, dos domínios público e privado municipal podem dar origem ao estabelecimento de uma taxa municipal de direitos de passagem (TMDP) e à remuneração prevista no Decreto-Lei n.º 123/2009, de 21 de maio, pela utilização de infraestruturas aptas ao alojamento de redes de comunicações eletrónicas que pertençam ao domínio público ou privativo das autarquias locais.

Considerando que a TMDP obedece aos seguintes princípios:

- a) A taxa municipal de direitos de passagem (TMDP) é determinada com base na aplicação de um percentual sobre o total da faturação mensal emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do correspondente município;
- b) O percentual referido na alínea anterior é aprovado anualmente por cada município até ao fim do mês de dezembro do ano anterior a que se destina a sua vigência e não pode ultrapassar os 0,25 %.

E por fim que, compete à Assembleia Municipal fixar o valor das taxas no Município, em harmonia com o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade propor à Assembleia Municipal a fixação do percentual de 0,25% para a Taxa Municipal de Direitos de Passagem a aplicar no ano de 2021.

## IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS – TAXAS APLICÁVEIS NO ANO DE 2020:

Considerando que, o n.º 1 do artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), aprovado pelo Decreto-lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, estabelece as taxas do imposto municipal sobre imóveis, que, de acordo com a redação da Lei n.º 2/2020, de 31 de Março (Orçamento do Estado para 2020) - com entrada em vigor em 1 de Abril de 2020, são as seguintes:

- a) Prédios rústicos: 0,8%;
- b) (Revogada);
- c) Prédios urbanos: 0,3% a 0,45%.

Considerando que:

1. O n.º 5 do mesmo artigo prevê que os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, fixam a taxa a aplicar em cada ano, dentro dos intervalos previstos nas alíneas c) do n.º 1;
2. A alínea d) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/13, de 12 de setembro (Regime Jurídico das Autarquias Locais, das Entidades Intermunicipais e do Associativismo) atribui à Assembleia Municipal a competência para fixar anualmente o valor da taxa municipal sobre imóveis;

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade propor à Assembleia Municipal de Vila do Porto a fixação da taxa do imposto em epígrafe respeitante à alínea c) do n.º 1 do art.º 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis no valor de 0,3%.

**5.ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL AO ANO ECONÓMICO DE 2020:** De harmonia com o disposto nos pontos 8.3.1.1. e 8.3.1.2. do Decreto-Lei nº 54-A/99, de 22 de fevereiro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a 5.ª Alteração Orçamental no valor de 16.530 € (dezasseis mil e quinhentos e trinta euros).

**5.ª ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS (PPI) E GRANDES OPÇÕES/AMR DO PLANO DO ANO ECONÓMICO DE 2020:** Em harmonia com o disposto nos pontos 8.3.1.1 e 8.3.1.2. do Decreto-Lei nº 54-A/99, de 22 de fevereiro, a Câmara deliberou por unanimidade aprovar a 5.ª Alteração ao PPI/GOP/AMR no valor de 3.000 € (três mil euros).

**NOVO REGULAMENTO DE CEDÊNCIA DE LOTES DE TERRENO NA ZONA INDUSTRIAL DE VILA DO PORTO – APROVAÇÃO:** Presente para apreciação e eventual aprovação, o Novo Regulamento de Cedência de Lotes de Terreno na Zona Industrial de Vila do Porto, atualizado em função do atual contexto de crise e de difícil acesso ao financiamento bancário e comunitário, agravado pelo surto da pandemia do Covid-19.

A Câmara, após apreciação, deliberou por unanimidade aprovar o Novo Regulamento de Cedência de Lotes de Terreno na Zona Industrial de Vila do Porto. Mais deliberou, nos termos do 25º/1, i) e g) da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e 30º da Lei nº 31/2014, de 30 de maio, submeter o presente documento para aprovação do órgão deliberativo.

**ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTARIOS DE SANTA MARIA – PEDIDO DE APOIO:** Presente ofício n.º8 de 5/6/2020, da Associação Humanitária referida em título, sediada neste concelho e aqui representada por João Medeiros, presidente da direção, a solicitar reforço do apoio financeiro para 2020.

A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade aprovar um apoio no valor de 10.000 € (dez mil euros) à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Santa Maria (AHBVSMA), ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 69/2015, de 16 de julho. Tendo deliberado um reforço do apoio financeiro anualmente concedido à Associação, a Câmara Municipal sugere que a Direção da AHBVSMA considere outras formas de financiamento das suas atividades, tais como: fomentar campanhas de angariação de sócios, atualizar quotizações, e outras atividades sociais de angariação de fundos.

**ALMOÇO DO EMIGRANTE 2021:** Presente missiva remetida por correio eletrónico datado de 3 de junho de 2020 da ARCOA – Associação Regional dos Criadores de Ovinos e Caprinos dos Açores, com sede no lugar de São José deste Concelho de Vila do Porto, a propor a realização do almoço do Emigrante no próximo ano.

A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade, atribuir a responsabilidade de organizar a realização do almoço do Emigrante em 2021 à ARCOA, considerando que o evento deste ano foi cancelado devido à pandemia do Covid-19.

**PROJETO DE PROTOCOLO ENTRE AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA E MUNICIPIO DE VILA DO PORTO:** Presente para apreciação e eventual aprovação de protocolo que tem por objeto a definição dos termos e condições em que a Administração Tributária e Aduaneira (AT) é competente para a cobrança coerciva das taxas e outras receitas administradas pelo Município.

A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade aprovar a celebração do presente protocolo com a AT. Mais deliberou, mandar o Sr. Presidente para proceder à assinatura.

**PROGRAMA DE ENVELHECIMENTO (CRI) ATIVO COM IMPACTO SOCIAL:** Presente para análise e eventual aprovação, missiva enviada por correio eletrónico datado de 3 de junho de 2020, de Cláudia Andrade, a apresentar o Projeto referido em título e a solicitar apoio financeiro para a sua concretização no concelho de Vila do Porto, em outubro de 2020.

A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade, ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 69/2015, de 16 de julho, apoiar a concretização da atividade em Santa Maria, suportando os custos do alojamento e refeições para os 3 técnicos do projeto, bem como, cedendo as salas e disponibilizando os equipamentos necessários.

**STAL – PETIÇÃO PELA APLICAÇÃO DO SUPLEMENTO DE INSALUBRIDADE, PENOSIDADE E RISCO:** Para conhecimento.

**CERTIDÃO DE INFRAESTRUTURAS E ALVARÁ DE LOTEAMENTO:** Presente requerimento de J. Costa & Filhos, Lda., com sede no Parque de Contentores – Cais de Vila do Porto, da freguesia e concelho de Vila do Porto, no qual requerem a emissão de certidão de infraestruturas e certidão de validade do alvará de loteamento nº 151/2000 – 1ª fase da Zona Industrial de Vila do Porto

Tem parecer do Eng. João Costa do seguinte teor:

“Saneamento e apreciação liminar de operações urbanísticas:

Na sequência da análise aos elementos, ref.ª 1869/2020, de 26 de maio, que se refere a um pedido de emissão de uma certidão comprovativa de receção provisória das obras de urbanização, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 49.º do RJUE, executadas no prédio, com o alvará de loteamento, n.º 151/2000, de 28 de dezembro, emitido em nome de Câmara Municipal de Vila do Porto, descrito na conservatória do registo predial, n.º 01298/19970423 (matriz n.º 2702 de natureza rústica), relativo ao lote n.º 7 descrito na conservatória do registo predial, n.º 01592/20000301 (matriz n.º 2321 de natureza urbana), sito no lugar dos «Morgados», freguesia e concelho de Vila do Porto – proc.º n.º \_\_/2020, informo V. Ex.ª o seguinte:

Antecedentes:

Há um alvará de loteamento, n.º 151/2000, de 28 de dezembro, emitido em nome de Câmara Municipal de Vila do Porto com 16 lotes e com uma área do prédio a lotear=18480,0 m2 e com 9533,82 m2 de área total de construção;

Há um pedido, processo n.º 1/2003 de 3 de janeiro, de construção de um edifício para armazenagem que gerou o alvará de obras de construção n.º 18/2004 de 20 de maio e o alvará de utilização n.º 14/2012, emitido em nome de J. Costa & Filhos, Lda, relativo ao lote n.º 7 do loteamento n.º 151/2000 de 28 de dezembro;

Pretensão da requerente - pedido de emissão de uma certidão comprovativa de receção provisória das obras de urbanização, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 49.º do RJUE, executadas no prédio, com o alvará de loteamento, n.º 151/2000, de 28 de dezembro, emitido em nome de Câmara Municipal de Vila do Porto, descrito na conservatória do registo predial, n.º 01298/19970423 (matriz n.º 2702 de natureza rústica), relativo ao lote n.º 7 - conforme descrito em requerimento apresentado.

A requerente instruiu o seu pedido com os seguintes elementos:

Email, conforme, E/1869/2020, de 26 de maio.

Face ao exposto, nada há a opor a «emissão de certidão comprovativa de receção provisória das obras de urbanização», nos termos, previstos nomeadamente no n.º 2, do artigo 49.º do RJUE, executadas no prédio, com o alvará de loteamento, n.º 151/2000, de 28 de dezembro,

D  


1  
JB

emitido em nome de Câmara Municipal de Vila do Porto, descrito na conservatória do registo predial, n.º 01298/19970423 (matriz n.º 2702 de natureza rústica), Contudo, previamente a requerente deverá complementar o seu pedido com os seguintes elementos:

Documentos (fotocópia de C.C./socio gerente) comprovativos da qualidade de titular de qualquer direito que confira a faculdade de realização da operação:

Certidão do registo comercial ou código de acesso ao registo comercial;

Certidão da descrição, lote 7, e de todas as inscrições em vigor emitida pela conservatória do registo predial referente ao prédio ou prédios abrangidos e correspondente caderneta predial urbana, atualizadas em conformidade com o alvará de obras de construção n.º 18/2004 de 20 de maio, o alvará de utilização n.º 14/2012, emitido em nome de J. Costa & Filhos, Lda, relativo ao lote n.º 7 do alvará do loteamento n.º 151/2000 de 28 de dezembro, nos termos de alínea a) do n.º 1 do artigo 90.º-A do, CRP, Decreto – Lei n.º 116/2008, e do CIMI”.

Tem parecer favorável do Arq. Paulo Macedo.

A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade deferir o presente requerimento, considerando teor favorável dos pareceres emitidos e desde que cumpra com a apresentação dos aludidos documentos.

**RESUMO DE TESOURARIA:** Presente o Resumo Diário de Tesouraria relativo a 14/6/2020 que apresenta um total de disponibilidades de 1.162.545,16 €, sendo de Operações Orçamentais 1.110.384,76 € e de Operações não Orçamentais de 52.160,40 €.

A Câmara tomou conhecimento.

**FUNDOS DISPONÍVEIS A 14/6/2020:** 749.435,64 €.

A Câmara tomou conhecimento.

### **APROVAÇÃO DA ATA EM MINUTA**

De acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ata em minuta a fim de produzir efeitos imediatos.

## CONCLUSÃO DA ATA

E, não havendo mais assuntos a tratar, foi pelo Senhor Presidente encerrada a reunião eram 13:00 horas, da qual se lavrou a presente ata que vai ser assinada pelo Senhor Presidente e por mim, ~~Manoel de Jesus Batista~~, que a secretariei.

~~Manoel de Jesus Batista~~  
Manoel de Jesus Batista  
Reginaldo Azeiteiro  
plm  
Senhor de chaves Batista